



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 324

DISPÕE SOBRE:- A ZONA URBANA DA CIDADE

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de / Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Zona Urbana da cidade de Tarabai, fica fixada na seguinte conformidade:

a)-O marco ZERO da sede do Município é o centro da Praça Nossa Senhora Aparecida.

b)-Partindo do Marco ZERO em sentido para Sandovalina/ paralelamente a linha deste marco, linha reta, as Ruas: Sem denominação Especial (outro lado da Estrada/ de Ferro FEPASA), 7 de Setembro, Avenida Marechal Castelo Branco, Ruas Santa Cecília, 11 e 13, n'uma extensão de.....475 metros ;

c)-Partindo do Marco ZERO em sentido para Pirapozinho, paralelamente a linha deste marco, linha reta, ambos os lados, nas seguintes extensões:

Rua Santa Tereza (outro lado da Estrada de Ferro Fepasa)..... 610 metros ;

-Rua Duque de Caxias..... 410 metros ;

-Rua 7 de Setembro..... 710 metros ;

-Avenida Mal. Castelo Branco..... 710 metros ;

-Rua Santa Cecília c/prolongamento... 710 metros ;

-Rua 11..... 160 metros ;

-Rua S/Denominação (outro lado da Estrada de Ferro FEPASA)..... 610 metros ;

d)-Partindo do Marco ZERO, toda área do lado esquerdo / de quem vem de Sandovalina com destino a Pirapozinho, passando pela Avenida Mal. Castelo Branco, em linha reta nas seguintes extensões:

-Ruas: 14, Getúlio Vargas, Santa Beatriz, Avenida João Boff e Rua Armando Jamário..... 370 metros ;

-Ruas: Tiradentes e João Cristino Nobre. 270 metros ;

-Ruas: Rafael Calvo, Flausino Barbosa, Presidente

Kenedy, Princesa Izabel e Rua Sem Denominação..... 200 metros ;

-Rua Papa João XXIII..... 45 metros ;

e)-Partindo do marco ZERO, toda área do lado direito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

fls 02

de quem vem de Sandovalina com destino a Pirapozinho passando pela Rua 7 de Setembro, nas seguintes extensões:

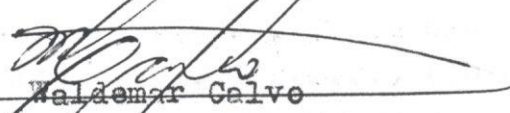
- Ruas: Getúlio Vargas, Santa Beatriz, Avenida João Boff;
- Ruas Armando Januário, Tiradentes, João Cristino Nobre, Rafael Calvo, Papa João XXIII, Flausino Barbosa, Presidente/Kennedy e Princesa Izabel - (todas até o outro lado da Estrada de Ferro Fepasa S/A)..... 270 metros ;
- Rua S/Denominação Especial - (paralela a Rua Princesa Izabel)..... 110 metros ;

Artigo 2º - A Zona Rural começará num ponto além de 12 metros demarcados pela Zona Urbana, exceto no prolongamento da Rua número 11, que irá até a Rua S/Denominação, que fica paralela a Rua Princesa Izabel, que será de 45 metros.

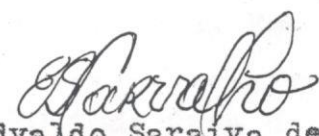
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto, procedendo a ajustamento necessário ao Zoneamento Urbano, obedecidos os limites e extensões constantes do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 22 de junho de 1.978.

  
Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, NA DATA SUPRA.

  
Edvaldo Saraiva de Carvalho  
Secretário